



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 03/01/2022

Secretário Adm. e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.  
16/2021

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SE CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E A EMPRESA  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE-UFG,  
inscrita no CNPJ nº 00.799.205/0001-89 ”

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2.021 de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CÉBIO MACHADO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE**, pessoa jurídica de direito público privado, sem fins lucrativos, vinculado a Universidade Federal de Goiás, inscrita no CNPJ nº 00.799.205/0001-89, com sede na Estrada do Compus, s/n, Centro de Convivência, Campus II, UFG, Goiânia/GO, neste Ato representada pelo Sr. Orlando Afonso Valle do Amaral, brasileiro, Diretor Executivo da FUNAPE, inscrito no CPF nº 102.388.401-15 e RG 1085516 2ª VIA SSP/GO. residente e domiciliado a Ala Couto Magalhaes, 921, Apto 404, Dond. Ed. Ana Elvira, Setor Bela Vista, Goiânia/GO–  
**INTERVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG**, tutora da **Universidade Federal de Catalão (CNPJ 35.834.377/0001-20)**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitora **ROSELMA LUCHESE**, brasileira, casada,



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

professora, portador da Carteira de Identidade nº. 16821501 – SSP/SP e CPF nº. 098.208.828-00, residente e domiciliado em Catalão/GO, com competência constante do respectivo Estatuto, resolvem as partes alterar o **CONTRATO N. 16/2021**, para prorrogar a data de sua vigência até **28/02/2021**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e contrato nº 39/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora adita para prorrogar a vigência até **28 DE FEVEREIRO DE 2022**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da prorrogação da vigência para o exercício de 2022, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2022 utilizando o saldo do empenho renascente na data de 31 de dezembro de 2021 emitido a favor do contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

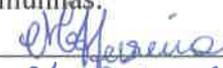
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouidor-Go, 28 de dezembro de 2021

  
**CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE-UFG**  
CNPJ nº 00.799.205/0001-89  
CONTRATADA

Testemunhas:

01 -   
CPF: 046.926721-65

02 -   
CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO N. 16 / 2021**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE</b> com interveniência da <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG – TUTORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO/GO</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 24, III, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>OBJETO:</b>	<p><b>Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudo preliminar de nível do lençol freático e execução de testes de percolação no cemitério da Prefeitura de Ouvidor/GO.</b></p> <p><b>Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Mobilizar a equipe de trabalho;</li><li>b) Efetuar diagnóstico da área envolvida para verificação de existência de lençol freático até uma profundidade de 3,0 m (tres metros) do nível do solo;</li><li>c) Efetuar testes de percolação (ou testes de infiltração) para determinação da capacidade de absorção de água no solo da área envolvida;</li><li>d) Assegurar que os resultados obtidos na atea estudada atendam as exigências legais vigentes, em relação a necessidade de expansão da área física a ser utilizada pelo Cemitério Municipal de Ouvidor/GO;</li><li>e) Acompanhar o processo de licenciamento ambiental junto a SEMAD, apresentando os relatórios técnicos necessários à sua instrução e prestando apoio técnico relativo aos procedimentos realizados para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.</li><li>f) Comunicar quaisquer intercorrências ou fatos que impeçam, embaracem ou dificulte o levantamento dos dados necessários aos estudos e elaboração dos projetos indicados no item “e” retro.</li></ul>



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ovidor

<b>PRAZO:</b>	O presente contrato terá sua duração a partir de 20 de agosto de 2021 e 28 DE FEVEREIRO DE 2022[
<b>LICITAÇÃO:</b>	Art. 24, III, Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. PROTOCOLO 2582/2020 DISPENSA 3238/2021
<b>DOTAÇÃO :</b>	12.361.1021.4.030 – Manutenção da rede Básica e Fundamental. 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física.
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do orçamento apresentado, que instrui o processo, correspondente todas as despesas com deslocamento, veículo, alimentação, horas técnicas e apresentação de relatório final
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

  
**CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DIREÇÃO - REGIONAL CATALÃO

CONTRATO SEI Nº 483/2021

“Contrato de prestação de serviços especializados, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE OUVIDOR e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO – UFCAT com interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE, na forma seguinte.”

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor/GO, CEP 75715-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal pelo Sr. Cébio Machado Nascimento, brasileiro, agente político, portador do CPF nº 450.020.451-20 e do RG nº 2959067 DGPC/GO, residente e domiciliado em Ouvidor/GO;

**CONTRATADA:** **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT**, inscrita no CNPJ nº 35.834.377/0001-20, autarquia com personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 13.634, de 28 de março de 2018, sediada na Avenida Doutor Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120, Loteamento Vila Chaud, CEP 75704-020, Catalão/GO, neste ato representada pela sua Reitoria *Pro Tempore*, Prof.ª Roselma Lucchese, brasileira, portadora CPF nº 092.208.828-00 e do RG nº 16.821.501 SSP/SP, nomeada pela Portaria MEC nº 2.119, publicada no DOU, Seção 2, de 11 de dezembro de 2019, residente e domiciliada em Catalão/GO.

**INTERVENIENTE:** **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE**, pessoa jurídica de direito público privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás, inscrita no CNPJ nº 00.799.205/0001-89, com sede na Avenida Esperança, nº 1533, Edifício FUNAPE, Condomínio Parque Tecnológico Samambaia, Campus Samambaia - UFG, Goiânia/GO, CEP 74690-612, neste ato representada pelo Sr. Orlando Afonso Valle do Amaral, brasileiro, Diretor Executivo da FUNAPE, portador do CPF nº 102.388.401-15 e do RG 1085516 2ª VIA SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO;

**FUNDAMENTO:** art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 8.958/1994; e Dispensa de Licitação nº 3228/2021.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudo preliminar de nível do lençol freático e execução de testes de percolação no cemitério da Prefeitura de Ouvidor/GO.

- a) Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da CONTRATADA: Mobilizar a equipe de trabalho;
- b) Efetuar diagnóstico da área envolvida para verificação de existência de lençol freático até uma profundidade de 3,0 m (três metros) do nível do solo;
- c) Efetuar testes de percolação (ou testes de infiltração) para determinação da capacidade de absorção de água no solo da área envolvida;
- d) Assegurar que os resultados obtidos na área estudada atendam as exigências legais vigentes, em relação a necessidade de expansão da área física a ser utilizada pelo Cemitério Municipal de Ouvidor/GO;
- e) Acompanhar o processo de licenciamento ambiental junto a SEMAD, apresentando os relatórios técnicos necessários à sua instrução e prestando apoio técnico relativo aos procedimentos realizados para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- f) Comunicar quaisquer intercorrências ou fatos que impeçam, embaracem ou dificulte o levantamento dos dados necessários aos estudos e elaboração dos projetos indicados no item “e” retro.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do orçamento apresentado, que instrui o processo, correspondente a todas as despesas com deslocamento, veículo, alimentação, horas técnicas e apresentação de relatório

final.

2.2. O pagamento se dará em três parcelas, mediante apresentação de relatório de atividades, demonstração do cumprimento do cronograma e atestado expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o faturamento será quinzenal.

2.3. Comprovado a execução total do objeto do contrato antes do término do prazo estabelecido, poderá haver o pagamento integral do saldo remanescente, desde que entregue a integralidade dos produtos mediante atestado da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

2.4. Em se tratando de entidade de pesquisa sem fins lucrativos, não incidem na contratação IRPJ, CSLL, COFINS, PIS e ISSQN.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração a partir de sua assinatura e término em 14 de novembro de 2021, devendo os serviços serem finalizados em entregues no prazo 45 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e períodos previsto nos termos da Lei Federal 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigência, sob a Dotação:

18.542.1036.4044 – Administração da Secret. do meio Ambiente

339039 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido a termos do artigo 77 da Lei nº.8666/93.

5.2. Fica convencionado entre as partes que o CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, verificando a oportunidade e conveniência administrativa, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que lhe seja imposta qualquer indenização.

5.3. Na hipótese de descumprimento contratual, o Gestor do Contrato notificará o CONTRATADO para, no prazo de 30 (trinta) dias, restaurar as condições de inicialmente pactuadas, sob pena de rescisão contratual e imputação da multa e as penalidades prevista na Lei Federal 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

5.4. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/1993, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.5. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### DA CONTRATANTE

6.1. Designar o Gestor do Contrato, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 67 e 73, I, da Lei Federal nº.8.666/1993, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de toda a execução dos serviços, esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências relacionadas ao contrato.

6.2. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços visando o cumprimento do objeto contratual.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que relacionadas à execução do ajuste.

6.4. A CONTRATANTE deverá fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços e notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

#### DA CONTRATADA

6.5. Aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este CONTRATO perante as instâncias administrativas competentes;

6.6. Prestar os serviços nos termos determinados neste contrato através de profissionais devidamente qualificados;

6.7. Autorizar a participação dos seus servidores, nos termos da lei e das normativas que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados no cotidiano;

6.8. Permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;

6.9. Indicar COORDENADOR encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto.

6.10. Acompanhar os trabalhos da INTERVENIENTE, visando à transparência e à prestação de contas devidas conforme a legislação.

6.11. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA, desde que relacionadas à execução do ajuste.

#### DA INTERVENIENTE

6.12. Realizar a gestão administrativa e financeira dos programas e projetos, em conjunto com a CONTRATADA, para a consecução do objeto desse Convênio, conforme previsto na Cláusula Primeira;

6.13. Solicitar à CONTRATADA docentes e/ou servidores habilitados para o desempenho de atividades necessárias à execução do objeto desse instrumento;

6.14. Participar, juntamente com a CONTRATADA, na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas.

6.15. Deverá ser apresentado relatório dos serviços técnicos realizados e comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e demais obrigações fiscais e tributárias que incidirem na contratação.

6.16. O valor estabelecido no presente contrato estão inclusos todas as despesas com descolamento/quilometragem, alimentação da equipe e horas técnicas do serviço prestado.

6.17. Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste contrato.

6.18. Prestar à UFCAT as informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste contrato;

- 6.19. Indicar um analista para acompanhar a execução do projeto no Plano de Trabalho, em anexo, e providenciar sua substituição imediata quando necessário;
- 6.20. Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste contrato, em conta específica;
- 6.21. Informar previamente ao(s) **PARCEIRO(S)** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este contrato;
- 6.22. Restituir ao(s) **PARCEIRO(S)** os saldos financeiros remanescentes de acordo com a legislação vigente.
- 6.23. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este contrato,
- 6.24. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- 6.25. Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
- 6.26. Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste contrato;
- 6.27. Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do(s) parceiro(s), de acordo com legislação vigente;
- 6.28. Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do projeto objeto do Plano de Trabalho em anexo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da FUNAPE e **PARCEIRO(S)** ou as demais convenientes, cabendo a FUNAPE a responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a FUNAPE der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente contrato;
- 6.29. Receber da **CONTRATADA** os recursos financeiros conforme dispõe a Cláusula segunda;
- 6.30. Colaborar, nos termos do Plano de Trabalho em anexo, para que o contrato alcance os objetivos nele descritos;
- 6.31. Disponibilizar pessoal administrativo/financeiro para apoio ao projeto de pesquisa;
- 6.32. Prestar contas, sempre que houver a solicitação e ao final da execução do contrato, de todos os pagamentos e demais despesas efetivadas mediante o encaminhamento de relatórios e demais documentos comprobatórios;
- 6.33. Zelar pelo bom nome do outro, respondendo pelo uso indevido e pelas perdas e danos daí decorrentes;
- 6.34. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada **PARCEIRO** comunicar ao(s) outro(s) acerca desta alteração.
- 6.35. São responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente no contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O **CONTRATADO** deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, observando-se a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.
- 7.2. Na hipótese de descumprimento do item acima, o Gestor do Contrato notificará o **CONTRATADO** para, no prazo de 30 (trinta) dias, restaurar as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual e imputação da multa.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do Contrato, com base em manifestações das áreas jurídicas competentes e nos princípios de Direito Público.
- 7.4. É vedado à **CONTRATADA** a contratação direta ou indireta de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 9º, III), ocupante de cargo efetivo ou comissionado, bem como o que estiver exercendo mandato eletivo.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão do servidor VITOR AUGUSTO DE MELO BASTOS, Secretário Municipal do Meio Ambiente, que ficará designada como Gestor do presente contrato, a qual competirá o acompanhamento direito da execução do presente instrumento.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual e mais 02 (duas) testemunhas civilmente capazes,

CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR  
Prefeito Municipal - Contratante.

ROSELMA LUCHESE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

Reitora *Pro Tempore* - Contratada.

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE UFG

Diretor Executivo - Interveniente.



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, Usuário Externo, em 06/10/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cebio Machado do Nascimento**, Usuário Externo, em 06/10/2021, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roselma Lucchese**, Reitora *Pro Tempore*, em 06/10/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Tavares**, Chefe, em 06/10/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Lopes Maia**, Professor do Magistério Superior, em 06/10/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2398321 e o código CRC 3CAF3E3B.

## CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

## RETIFICAÇÃO

No Edital nº 8, de 17/09/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 04/10/2021, seção 3, página 71, na titulação mínima, no item 3, onde se lê: "Graduação em Direito: Especialização em Direito"; leia-se: "Graduação em Direito; Especialização em Direito ou áreas afins (Ciências Sociais Aplicadas e Humanidades)".

## CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

## EDITAL Nº 15, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O Diretor do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, Campus de Cuité, no uso de suas atribuições, e em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 33 do Anexo I da Resolução Nº 01/2018, da CSGAF/UFCG, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para contratação de Professor Substituto, Classe Assistente A, Nível 1, em regime de trabalho T-40, para a área de conhecimento Ensino de Matemática, com validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação da homologação do resultado no D.O.U., observadas as disposições do Edital CES Nº 11/2021, publicado no D.O.U. de 29/06/2021, seção 3, página 81.

UNIDADE ACADÊMICA DE FÍSICA E MATEMÁTICA - UAFM/CES

Vagas	Candidato	Média	Resultado
01	TIEGO DOS SANTOS FREITAS	9,2	APROVADO E CLASSIFICADO
	GILMARA GOMES MEIRA	7,8	APROVADA
	JÉSSICA TARGINO MUNIZ	7,5	APROVADA
	CRISTIMARA RODRIGUES DE CASTILHO	7,2	APROVADA

JOSÉ JUSTINO FILHO

## CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021 - UASG 158199

Nº Processo: 23096055921202126 - Objeto: Contratação de Técnico Especializado em registro genealógico da ABCZ. Total de Itens Licitados: 00001 Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviços de Pequenos Valores Declaração de Dispensa em 15/09/2021. SERGIO RICARDO ARAUJO DE MELO E SILVA, Diretor do Cstr. Ratificação em 05/10/2021. WILSON WOUFLAN SILVA, Vice Diretor do Cstr. Valor Global: R\$ 2.389,60. CPF CONTRATADA: 024.605.194-94 LUCIANO TIBÉRIO TRINDADE BEZERRA.

(SIDEC - 06/10/2021) 158199-15281-2021NE000322

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

## EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ: 18.621.825/0001-99 e o Centro Universitário Paraíso. CNPJ: 04.242.942/0001-37. Processo: 23507.03593/2021-37. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos das referidas instituições. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 30 de setembro de 2021. Signatários: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, e João Luiz Alexandre Frusa, Reitor do Centro Universitário Paraíso.

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ: 18.621.825/0001-99, e a Agrocert Quality Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ: 27.257.802/0001-38. Processo: 23507.003528/2021-46. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 29 de setembro de 2021. Signatários: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, Francisco Tiago Rodrigues de Oliveira, Diretor Financeiro da Agrocert Quality Assessoria e Consultoria LTDA.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Espécie: CONTRATO SEI Nº 483/2021 Processo nº 23070.050974/2021-49. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudo preliminar de nível do lençol freático e execução de testes de percolação no cemitério da Prefeitura de Duvidor/GO. Partícipes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUVIDOR - PMO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE. Assinatura: 06/10/2021. Validade: a partir de sua assinatura e término em 14 de novembro de 2021. Hewerton Renato Fleury Silva, Secretário de Planejamento, Gestão e Governança da UFCA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 484/2021 - UASG 156679 - UFCAT

Nº Processo: 23070.003160/2021-15. Dispensa Nº 3005/2021 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO. Contratado: 34.028.316/0013-47 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: A contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: VIII. Vigência: 08/10/2020 a 08/10/2021 Valor Total: R\$ 24.600,00. Data de Assinatura: 08/10/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2021).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 156679 - UFCAT

Número do Contrato: 484/2021.

Nº Processo: 23070.003160/2021-15.

Dispensa Nº 3005/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO, Contratado: 34.028.316/0013-47 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: A prorrogação da vigência do contrato original por mais 48 (quarenta e oito) meses. Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 98.400,00. Data de Assinatura: 14/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2021).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/suscentidade.html>, no código 05302021100700070

70

EDITAL DE 6 DE OUTUBRO DE 2021  
RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL Nº 18/2020

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO, sob tutoria da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS estabelecida pelo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica entre o MEC e a UFCG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.634, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.119, de 10 de dezembro de 2019, conforme o disposto na Portaria nº 001/2019/UFCAT, resolve RETIFICAR o Edital de Condições Gerais nº 18/2020, publicado no D.O.U. de 01/10/2020, seção 3, páginas 63 a 66.

a) Para acrescentar ao preâmbulo do referido edital a Portaria Interministerial ME/MEC nº 9.359, de 10/08/2021, publicada no D.O.U. de 12/08/2021 e a Portaria ME nº 10.041, de 19/08/2021, republicada no D.O.U. de 23/08/2021.

Profa. ROSELMA LUCHESE

Reitora

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

## AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, Representada pelo Prô-Reitor Prof. ALMIR BITENCOURT DA SILVA, e a empresa PATRICIA CRISTINA DAMASCENO CNPJ 24.109.432/0001-01, representada por Patricia Cristina Damasceno CPF- 045.946.256-30, nos termos do que dispõe a Lei 10.520/02, resolvem registrar Preços para aquisição de materiais de expediente diversos, materiais de escritório, além de materiais elétricos de consumo, para atender as necessidades dos diferentes setores administrativos e acadêmicos da UFC na capital e nos campi do interior do Estado do Ceará, por um período de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão nº 11/2021, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição. Ata 82/2021. VALOR GLOBAL R\$ 9.300,20 processo nº 23067.012663/2021-31. DATA DA VIGÊNCIA DO TERMO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA -05/10/2021.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, Representada pelo Prô-Reitor Prof. ALMIR BITENCOURT DA SILVA, e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ 40.876.269/0001-50, representada por Raissa Rabelo Ferreira CPF- 136.619.254-07, nos termos do que dispõe a Lei 10.520/02, resolvem registrar Preços para aquisição de materiais de expediente diversos, materiais de escritório, além de materiais elétricos de consumo, para atender as necessidades dos diferentes setores administrativos e acadêmicos da UFC na capital e nos campi do interior do Estado do Ceará, por um período de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão nº 11/2021, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição. Ata 86/2021. VALOR GLOBAL R\$ 24.177,98 processo nº 23067.012663/2021-31. DATA DA VIGÊNCIA DO TERMO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA -05/10/2021.

Fortaleza, 6 de outubro de 2021,

ALMIR BITENCOURT DA SILVA

Prô-Reitor de Planejamento e Administração

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de estágio supervisionado para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional dos alunos matriculados nos cursos de graduação firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e as empresas.

CONVENIADO	CNPJ/CPF	VIGÊNCIA
ECOPOINT EDUCAÇÃO AMBIENTAL LTDA ME.	41.565.615/0001-42	29/09/2021 a 29/09/2026
SOMA CONSULTORIA EM GESTAO ENERGETICA LTDA.	10.984.176/0001-78	29/09/2021 a 29/09/2026
FAMILY DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	34.335.309/0001-54	30/09/2021 a 30/09/2026
MWN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.	04.601.165/0005-01	30/09/2021 a 30/09/2026
SKIN STATION - PRESTACAO DE SERVICOS DE ESTETICA LTDA.	11.500.639/0001-52	30/09/2021 a 30/09/2026
ANA CAROLINA OLIVEIRA MELO	37.316.509/0001-58	30/09/2021 a 30/09/2026
KIT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE S/S LTDA.	07.264.541/0001-76	01/10/2021 a 01/10/2026
MUNICIPIO DE VARJOTA	07.673.114/0001-41	01/10/2021 a 01/10/2026
MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	07.371.798/0001-27	04/10/2021 a 04/10/2026
ÉRICA ALVES MELO	815.580.403-82	27/09/2021 a 27/09/2026
GEOSCAN GEOLOGIA E GEOFISICA LTDA.	23.731.971/0001-07	28/09/2021 a 28/09/2026
TIAGO BRENDER NASCIMENTO DE OLIVEIRA	41.330.405/0001-75	27/09/2021 a 27/09/2026

Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

PROF. ALMIR BITENCOURT DA SILVA

Prô-Reitor de Planejamento e Administração da UFC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.202-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DIREÇÃO - REGIONAL CATALÃO

## PLANO DE TRABALHO

### I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>		
ESTUDOS PRELIMINARES DE NÍVEL FREÁTICO E TESTE DE PERCOLAÇÃO NO MUNICÍPIO DE OUVIDOR (GO)		
<b>Identificação dos Partícipes do Projeto</b>		
Universidade:	Universidade Federal de Catalão	
Unidade:	Instituto de Geografia	
Fundação:	Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE	
<b>Coordenador(a):</b>		<b>CPF/Matrícula SIAPE</b>
Rafael de Ávila Rodrigues		053.648.536-40/1621782
<b>Telefone 01</b>	<b>Telefone 02</b>	<b>e-mail</b>
64 9 8452-2504		rafael.avila.rodrigues@gmail.com
<b>Centro de Custo</b>	<b>Banco e Agência</b>	<b>Conta Corrente específica</b>
Dado fornecido pela Fundação	Dado fornecido pela Fundação	Dado fornecido pela Fundação
<b>Classificação do Projeto:</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
<b>Justificativa/Fundamentação</b>		
<p>Após eventos chuvosos, a água da chuva pode seguir várias direções: uma parte cai diretamente na superfície do terreno (devido à falta de vegetação ou entre os espaços existentes nesta), uma outra parte é interceptada pela copa das árvores, da qual uma parte chega ao solo por gotejamento das folhas ou por escoamento de tronco (COELHO NETTO, 1994). Uma vez atingida a superfície do terreno, a água pode correr pela superfície ou infiltrar no solo. No entanto, se a intensidade da chuva é maior que a capacidade de absorção do solo, verifica-se a formação de fluxo superficial hortoniano. Nesse caso, pode provocar o surgimento de pequenas fendas, que com a intensificação do escoamento pode evoluir para um sulco, ravina ou voçoroca. Por outro lado, quando ocorre à infiltração, a qual começa movimentar-se (percolar) no solo, seguindo em várias direções para o nível freático (COELHO NETTO, 1994). A medida em que a capacidade máxima de absorção de água pelo solo ocorre, forma-se o fluxo superficial saturado, que assim como o fluxo hortoniano, apresenta capacidade erosiva (GUERRA, 1994, 1996; VIEIRA, 1998). Os cemitérios são apontados no contexto internacional como uma potencial fonte de contaminação ambiental afetando diretamente o solo e os recursos hídricos subterrâneos. A eliminação do produto da coligação durante o processo de decomposição dos corpos e das urnas funerárias é responsável pela contaminação das águas subterrâneas assim como a propagação de surtos epidêmicos nas comunidades que utilização das águas de poços localizados nas proximidades dessas áreas. Os estudos direcionados a avaliação dos níveis de contaminação envolvem diversas vertentes técnicas-científicas, onde merecem os estudos geológicos. Tais parâmetros são fundamentais no processo de compreensão do nível contaminação do lençol freático seja através de material originado em cemitérios, lixões, aterros ou qualquer outra fonte poluidora. A taxa de infiltração no solo pode auxiliar no processo de dinâmica hidrostática, assim como a proliferação de microorganismos. Estudos de Silva (1998), Matos (2001) e Santos (2004) são referências importantes para o referido estudo. O conhecimento do coeficiente de permeabilidade de um solo é de suma importância em estudos de vários cunhos, sobretudo naqueles relacionados ao fluxo de água subterrânea, auxiliando na caracterização do meio pelo qual esta percola. Diante dessa premissa, a Prefeitura Municipal de Ouvidor / Secretaria Municipal de Meio Ambiente visa atender as necessidades da comunidade local e também demonstra responsabilidade na prática para evitar a poluição ambiental no município especialmente das águas do lençol freático. Nesse sentido, diante da necessidade de ampliação da área de utilização do Cemitério Municipal, tornou-se importante um estudo prévio de confirmação da adequação do solo que constitui a área a ser adquirida para ampliação do Cemitério, tanto em relação a identificação da profundidade do lençol freático quanto ao prévio conhecimento do coeficiente de permeabilidade do solo, para que o local possa ser utilizado para o fim pretendido, dentro dos critérios da política ambiental preservacionista municipal adotada e dos critérios legais exigidos pela legislação ambiental vigente exigidos pelo órgão licenciador estadual.</p>		
<b>I.a. Identificação do Objeto</b>		
<p>O presente trabalho tem como objetivo geral determinar os índices de permeabilidade do solo em uma área sob o uso de cemitério, no município de Ouvidor (GO), sendo assim especificamente, a fim de se obter os resultados propostos, pretende-se: a) Efetuar diagnóstico da área envolvida para verificação de existência de lençol freático até uma profundidade de 3,0 m (três metros) abaixo no nível do solo; b) Efetuar testes de percolação (ou testes de infiltração) para determinação da capacidade de absorção de água no solo da área envolvida; c) Assegurar que os resultados obtidos na área estudada atendam as exigências legais vigentes, em relação a uma possível futura necessidade de expansão da área física a ser utilizada pelo Cemitério Municipal de Ouvidor/GO.</p>		

<b>I.b. Número Registro do Projeto</b>		<b>I.c. Prazo de Execução</b>				
PI04935-2020		<b>Início</b>		<b>Término</b>		
		A partir da assinatura		14/11/2021		
<b>I.d. Resultados Esperados</b>						
São resultados esperados do presente projeto de pesquisa: Qualidade e padrão exigido no meio científico e pesquisa acadêmica; Envolvimento e Treinamento de Alunos de Graduação em Geografia; Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso vinculado a Universidade Federal de Catalão; Publicar artigos científicos fortalecendo o Curso de Geografia e o Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Catalão Brasil; Auxiliar no processo de planejamento e gestão municipais, contribuindo desta forma para melhoria da qualidade de vida da população no que tange aos aspectos direcionados a preservação de nascentes. Os indicadores ambientais serão capazes de demonstrar tendências relevantes em termos de questões e de valores ambientais, facilitando o entendimento e a preocupação em se adequar aos critérios estipulados na resolução CONAMA 335/03, para a implantação de cemitérios, tais como alguns indicadores relacionados ao meio físico, biótico e socioeconômico serão de grande relevância.						
<b>I.e. Cronograma de Execução</b>						
Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
1	1	PLANEJAMENTO E ESTUDOS PRELIMINARES	Unid	1	Dezembro/2020	Fevereiro 2021
1	1	LEVANTAMENTOS DE CAMPO (TRINCHEIRAS E TESTES) - ANÁLISE DOS ELEMENTOS DO SOLO	Unid	1	Dezembro/2020	Fevereiro 2021
2	2	MAPEAMENTO GEOLÓGICO E ENSAIOS DE PERMEABILIDADE DO SOLO ATRAVÉS DE TESTES COM INFILTRÔMETRO	Unid	1	Janeiro/2021	Maio/2021
2	2	ESCAVAÇÃO E ANÁLISE DE TRINCHEIRAS E DETERMINAÇÃO DA COLUNA ESTRATIGRÁFICA	Unid	1	Maio/2021	Julho/2021
3	3	ELABORAÇÃO DE MAPAS E PERFIS DIVERSOS DE SONDAGENS APROPRIADOS	Unid	1	Julho/2021	Outubro/2021
3	3	ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL	Unid	1	Maio/Junho/2021	Out/Nov/2021
<b>I.f. Indicadores de cumprimento das metas</b>						
Apresentação e Entrega de Relatório Técnico						

**II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO**  
**Valor Total do Plano: R\$ 25.000,00**

<b>II.a. Detalhamento da Receita</b>		
Recurso adquirido através de Projeto encaminhado à Prefeitura de Ouvidor (GO)		
<b>II.b. Cronograma de desembolso dos recursos</b>		
Parcela	Data	Valor
1	Setembro/2021	12.500,00
2	Outubro/2021	12.500,00
<b>II.c. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros</b>		
Item	Total	Valor (R\$)
1- Receita	Total	25.000,00
<b>2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)</b>		
<b>a-Pessoal</b>		<b>17.500,00</b>
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)		0,00
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)		0,00
Consultorias (STPF - RPA) + Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)		0,00
Estagiários		0,00
Bolsas		<b>17.500,00</b>
Outros encargos		0,00
<b>b – Serviços de Terceiros P. Jurídica</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>
Hospedagem e Alimentação		0,00
Manutenção de máquinas e equipamentos		0,00
Assinatura de Periódicos/Anuidades		0,00
Reprodução de documentos		0,00
Confecção de cartaz para divulgação		0,00

Adequação do espaço		0,00
D.A.O. da FAP* (10%)		2.500,00
Outros serviços		0,00
<b>c – Passagens e Despesas com Locomoção</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>
<b>d- Despesas com diárias</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>
<b>e – Material de Consumo</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>
Material de expediente		0,00
Material de Laboratório		0,00
Material de manutenção de máquinas e equipamentos		0,00
Material de Limpeza		0,00
Combustíveis e lubrificantes		3.750,00
<b>f- Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>
Obras e Instalações		0,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)		0,00
<b>g- Ressarcimento IFES ** (via GRU)</b>	<b>Total</b>	<b>1.250,00</b>
Ressarcimento à UFCAT (1,5%)		375,00
Ressarcimento à UA/Órgão (3,5%)		875,00
<b>h- Ganho econômico***</b>		0,00
<b>Total</b>		<b>00,00</b>

\* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

\*\* IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

\*\*\* - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao

final da execução do projeto.

<b>II.d. Detalhamento e Justificativa do Investimento</b>			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
N/A	N/A	N/A	N/A
Justificativa: Será utilizado no			
<b>II.e. Identificação dos recursos da UFCAT</b>			
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)		
	Os recursos humanos serão os Professores, Técnicos Administrativos e Discentes da Universidade Federal de Catalão.		
Justificativa:			
<b>II.f. Detalhamento do Ressarcimento à IFES</b>			
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES		
Justificativa: Previsto na Resolução CONSUNI 13/2018			
<b>II.g. Tratamento Tributário na Remuneração de Pessoal (Campo a ser preenchido pela UFCAT)</b>			
<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Adicional Variável			
Caso o projeto tenha previsão de pagamento de bolsas, indicar as modalidades.			
<input type="checkbox"/> Ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional. <input type="checkbox"/> Estímulo à Inovação			
<input type="checkbox"/> Estágio			
Justificativa:			

### III QUADRO DE PESSOAL

<b>III.a. Participantes (da UFCAT ou de outras IES) de forma voluntária (Lei nº 8.958/94 e 10.973/2004)</b>					
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados		
			Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/Duração/mês	Carga Horária anual

Obs: abaixo de cada quadro, justificar o valor das bolsas

indicando os seus referenciais.

III.b. Participantes com recebimentos de bolsa (da UFCAT ou de outras IFES) (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados					
			Modalidade (*)	Vinculação (Docente, Tec, Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
Rafael de Ávila Rodrigues	1621782	UFCAT	Bolsa de Pesquisa: Pesquisador	Docente	2 meses	60	4.375,00	8.750,00
José Leomar Vaz	2014144132	UFCAT	Bolsa de Pesquisa: Discente de Graduação	Discente	2 meses	60	4.375,00	8.750,00
<b>Total</b>								

(\*) Refere-se à modalidade definida nos termos da

RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017,

(\*\*) Custeio de bolsa condicionado à arrecadação do projeto.

III.c. Outros Participantes (Pesquisador Externo/Convidado) forma de Bolsa

Nome	CPF	Dados				
		Modalidade (*)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
<b>Total</b>						<b>R\$ 0,00</b>

(\*) Refere-se à modalidade definida nos termos da

RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017

(\*\*) Custeio de bolsa condicionado à arrecadação do projeto.

III.d. Outros Participantes – Regime de CLT

Nome	Cargo	Dados					Valor Total (a * (b+c+d))
		Carga Horária semanal	a. Período/ Duração	b. Salário base mensal	c. Encargos - mensal (*)	d. Benefícios - mensal (**)	
<b>Total</b>							

Indicação dos Benefícios não obrigatórios e gratificação de função (se houver) com os respectivos valores:

(\*) Valor estimado dos encargos (INSS, PIS, FGTS, reserva

rescisória proporcional) + benefícios obrigatórios.

(\*\*) Benefícios não obrigatórios (indicar se houver) +

gratificação de função (indicar se houver)

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPIES

PROF. DR. ROSELMA LUCHESE  
Reitora – UFCAT

PROF. DR. ORLANDO VALLE DO AMARAL  
Diretor Executivo – FUNAPE



Documento assinado eletronicamente por ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL, Usuário Externo, em 06/10/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Roselma Lucchese, Reitora Pro Tempore, em 06/10/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2398260 e o código CRC 4AB4EC86.